

Rua Bernardim Ribeiro, 80 3000-069 Colimbra - Portugal Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115

ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

	Identifica	ção		
Designação do Projecto:	Polo Logístico de Arazede - PLIA			
Tipologia de Projectos:	Anexo II nº. 10, alínea a)	Fase em que se encontra o Projecto:		Projeto de execução
Localização:	Freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho			
Proponente:	Câmara municipal de Montemor-o-Velho			
Entidade licenciadora:	Câmara municipal de Montemor-o-Velho			
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		Data: 8 de agosto de 2016	

O projeto foi objeto de Avaliação de Impacte Ambiental que culminou com uma DIA emitida em 19 de julho de 2010.

Não foi solicitada qualquer prorrogação do prazo ou alteração da DIA.

A alteração da DIA surge na sequência da análise efetuada aos relatórios de monitorização apresentados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Com efeito, o projeto de execução do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) previa a ocupação de uma área de 62.5 ha, dos quais, 9.6 ha constituíram a 1ª fase.

Para cumprimento da DIA, a Câmara Municipal, apresentou os relatórios de Monitorização do ruído e da Qualidade da água superficial.

Fundamentação

No que se refere aos recursos hídricos, de acordo com o parecer emitido pela ARH do Centro," o Polo Logístico e Industrial de Arazede não está a produzir impactes negativos na qualidade das águas superficiais envolventes", pelo que "considera que o programa de monitorização pode ser revisto, nomeadamente, no que à frequência de amostragem diz respeito". Assim, ainda de acordo com a informação da ARH do Centro, propõe-se que a monitorização passe a ter uma frequência semestral (uma campanha no período seco e outra no período húmido). Considera ainda que o Relatório de Monitorização deverá ser apresentado anualmente, dispensando o envio dos boletins de análise após cada campanha.

Relativamente ao ambiente sonoro, aprova-se o relatório de avaliação de incomodidade provocada pelo PLIA e considera-se que, face aos baixos níveis sonoros verificados, na fase 1 do empreendimento, só haverá necessidade de proceder a nova avaliação, quando da construção da 2ª fase, ou, caso ocorram reclamações que promovam uma variação significativa nas emissões sonoras produzidas.

Monitorização dos Recursos Hídricos

Alteração da DIA:

A monitorização dos Recursos Hídricos passa a ter uma frequência semestral (uma campanha no período seco e outra no período húmido) e o relatório de monitorização deverá ser apresentado anualmente, dispensando o envio dos boletins de análise após cada campanha.

Monitorização do Ambiente Sonoro

Proceder a nova avaliação, quando da construção da 2ª fase, ou, caso ocorram reclamações ou caso se verifique uma variação significativa nas emissões sonoras produzidas.

Assinatura:

Antonio luno Veiga Singto Vices Presidente

Delegação de Competêncas)

Pág. 2 de 2